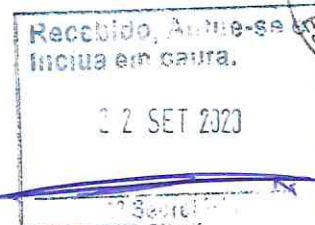




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

22 SET 2020

Protocolo: 906/20

Processo: 906/20

PROJETO DE LEI

Nº 847/2020

AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB

DISPÕE sobre a instalação de placas em Braille nas paradas de ônibus e seu roteiro de viagens nos terminais e rodoviárias do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações de ônibus e terminais rodoviários no âmbito do Estado de Rondônia disponibilizarão placas em Braille e mapas táteis contendo informações e direcionamentos acerca das linhas de ônibus e seus respectivos roteiros de viagens:

Parágrafo único. As placas em Braille deverão:

- I – Atender aos requisitos da Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015;
- II – Cumprir os parâmetros estabelecidos na NBR 9050 com a escrita em Braille, textos e pictogramas em relevo;
- III – Ser instalada numa faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m de altura;
- IV – Sempre ser instalada nos batentes ou paredes adjacentes, nunca diretamente nas portas.

Art. 2º. As identificações pelas placas em Braille, com nome de ruas e avenidas devem também estar nas paradas de ônibus próximas de instituições de ensino que cuidem da educação e formação das pessoas com deficiência.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB

Art. 3º. O Poder Executivo Estadual Regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Plenário das Deliberações, 9 de setembro de 2020.


Deputado **CHIQUINHO DA EMATER**
PSB

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Projeto de Lei dispõe sobre de instalação de placas em braile com relação das linhas de ônibus nas paradas e terminais rodoviários do Estado do Rondônia, propiciando mais um meio de acessibilidade às pessoas com deficiência visual.

Os deficientes visuais há muito tempo necessitam de mais atenção das autoridades governamentais e de políticas públicas para inseri-los como cidadãos dentro de sua própria cidade.

Uma das formas de demonstrar atenção a estas pessoas que diariamente saem às ruas a fim de cumprir com seus compromissos cotidianos, apesar das limitações que



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB

acompanham, é facilitar os caminhos percorridos e deixando-os com sensação maior liberdade para que não se sintam inferiorizados diante de suas deficiências.

Visando ajudar a melhorar a vida da população com deficiência visual do Estado, necessário se faz a instalação dessas placas em braile para dar acesso às pessoas que chegam às paradas de ônibus e enfrentam dificuldades para saber das rotas dos ônibus.

É importante programar a sinalização acessível e atender de maneira satisfatória o público com deficiência visual.

Dessa forma, e considerando os benefícios dessa propositura e pela magnitude do tema, submeto esse Projeto de Lei ao crivo desse Poder e o apoio incondicional dos nobres pares para aprovação.

Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2020.